

LEI N.º 1.605, DE 11 DE OUTUBRO DE 1996.

Dá nova redação ao inciso do art. 3º da Lei Municipal n.º 1.296, de 30 de outubro de 1990.

O PREFEITO MUNICIPAL DE UNAÍ, Estado de Minas Gerais, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 96, VII, da Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara Municipal decreta e ele, em seu nome, sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º O inciso I do art. 3º da Lei Municipal n.º 1.296, de 30 de outubro de 1990, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 3º -

Ter, no mínimo, 02 (dois) anos de comprovada atuação em favor da coletividade, contados da data de sua fundação;”

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Unaí, 11 de outubro de 1996.

ADÉLIO MARTINS CAMPOS
Prefeito Municipal

JOSÉ LUCIANO M. CALDEIRA
Chefe de Gabinete